

ATA EM MINUTA N.º 14/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de julho de 2023

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 6 minutos

Hora de encerramento: 18 horas e 10 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Sandra Maria Almada de Oliveira

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 226/2023)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE LAGOS – RENOVAÇÃO

Proposta n.º 190/2023, de 29 de junho:

"- *Considerando a Informação n.º 17813, de 22 de maio de 2023, da Secção de Património e Aprovisionamento, que refere que, de acordo com a cláusula segunda do Contrato de Comodato, celebrado em 19 de agosto de 2013, com a Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Lagos, tendo em vista a cedência gratuita, do prédio urbano, sito na Rua do Castelo dos Governadores, n.º 20, para servir de sede e apoio às atividades desenvolvidas pela mesma, o*

referido contrato poderá ser renovado, por mais um período de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar.

- Considerando ainda, a Informação prestada sob o n.º 21156, de 15 de junho de 2023, pela Unidade Técnica de Habitação Municipal, que sugere a renovação do contrato, uma vez que se mantem o funcionamento da respetiva estrutura com a finalidade para a qual foi criada.

- Tendo em conta ainda, que o termo do Contrato de Comodato, irá ocorrer no próximo dia 18 de agosto de 2023.

Proponho:

- a renovação do Contrato de Comodato celebrado com a Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Lagos, tendo em vista a cedência gratuita, do prédio urbano, sito na Rua do Castelo dos Governadores, n.º 20, em Lagos, para servir de sede e apoio às atividades desenvolvidas pela mesma, pelo período de cinco anos.”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 227/2023)

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E O ANDEBOL CLUBE COSTA DOIRO - RENOVAÇÃO

Proposta n.º 191/2023, de 29 de junho:

“- Considerando a Informação n.º 18712, de 29 de maio de 2023, da Secção de Património e Aprovisionamento, que refere que, de acordo com a cláusula segunda do Contrato de Comodato, celebrado em 21 de agosto de 2013, com Andebol Clube Costa Doiro, para utilização da cave, correspondente à fração “I”, do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Avenida Cabo Bojador, lote n.º 6, em Lagos, para servir de sede e apoio às atividades desenvolvidas pelo clube, o mesmo poderá ser renovado, por mais um período de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar.

- Considerando ainda, a Informação prestada sob o n.º 20576, de 12 de junho de 2023, pela Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que sugere a renovação do contrato, e confirma o interesse do Clube na mesma.

- Tendo em conta ainda, que o termo do Contrato de Comodato, irá ocorrer no próximo dia 20 de agosto de 2023.

Proponho:

- a renovação do Contrato de Comodato celebrado com o Andebol Clube Costa Doiro, para utilização da cave, correspondente à fração “I”, do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Avenida Cabo Bojador, lote n.º 6, em Lagos, para servir de sede e apoio às

atividades desenvolvidas pelo clube, pelo período de cinco anos.”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 228/2023)

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASMAL – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO ALGARVE – EXTINÇÃO

Proposta n.º 196/2023, de 5 de julho:

“- Considerando o disposto no Protocolo celebrado em 25 de setembro de 2013 com a Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL), nomeadamente, na sua cláusula segunda que refere que o Município procederá à alienação do direito de superfície das parcelas de terreno (lotes 15, 16 e 17/18, do Loteamento Municipal de Santo Amaro e parcela sita na Rua Fernando Pessoa, em Lagos), para a construção da Unidade Sócio Ocupacional e da Unidade Residencial de Apoio Máximo, após a Associação apresentar comprovativos da capacidade financeira e operacional para a construção e manutenção das unidades em causa;

- Considerando o teor da Informação n.º 20349, de 7 de junho de 2023, da Seção de Património e Aprovisionamento, que refere que passados praticamente 10 anos e pese embora, as diversas insistências junto da ASMAL, para vir informar do interesse na cedência em causa, já que não foram apresentados quaisquer documentos para cumprimento da cláusula segunda do protocolo, esta não se pronunciou sobre o assunto.

Proponho:

- a extinção do Protocolo com a Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL), para alienação do direito de superfície, dos lotes nºs 15, 16 e 17/18 do Loteamento Municipal de Santo Amaro e da parcela de terreno, sita na rua Fernando Pessoa, com a área de 1.125m².”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 229/2023)

“REQUALIFICAÇÃO DA PONTA DA PIEDADE – REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TROÇO DE COSTA ENTRE O FAROL DA PONTA DA PIEDADE E A PRAIA DO PINHÃO – COMPONENTE 2” – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 197/2023, de 10 de julho:

*“No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 10 de julho de 2023, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 23714, de 5 de julho de 2023, da Divisão de Estudos Projetos e Empreitadas:*

« Decido, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (CCP), dar a minha concordância à informação técnica em referência, rejeitando o pedido de Revisão Extraordinária de Preços, apresentado pelo adjudicatário da empreitada em epígrafe, nos termos da alínea a) do n.º 3 da Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, na atual redação, devendo ser aplicada a revisão de preços ordinária definida contratualmente.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 230/2023)

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E O SPORT LAGOS E BENFICA - RESOLUÇÃO

Proposta n.º 201/2023, de 13 de julho:

“Considerando que:

- o Município cedeu através de contrato de comodato, celebrado em 3 de março de 2020, a fração autónoma designada pela letra “I”, correspondente a cave, no prédio urbano sito na Praça António Sérgio, lote 3, freguesia de São Gonçalo, concelho de Lagos, ao Sport Lagos e Benfica para ali acolher a sede social da Associação;

- a Associação está em incumprimento das obrigações contratuais, designadamente, da cláusula 2.ª, por, desde a época 2020/21 não desenvolver qualquer atividade desportiva, nem ter vindo demonstrar a manutenção dessa atividade, e da cláusula 5.ª, por, desde março de 2022, não proceder ao pagamento do fornecimento da água.

- nos termos da cláusula 6.ª do contrato o município pode resolver o contrato antes do termo, em caso de incumprimento, pela associação, das obrigações contratualmente assumidas.

Proponho:

A resolução do contrato de comodato celebrado com o Sport Lagos e Benfica, sendo a Associação notificada para proceder à entrega da fração no prazo de 30 dias.”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 231/2023)

CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E DESPORTIVO LUZENSE – FESTA DO BANHO 29 NA



PRAIA DA LUZ – REFORÇO DE APOIO FINANCEIRO

Proposta n.º 202/2023, de 13 de julho:

"Considerando a Informação n.º 24569, de 12 de julho de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, a qual:

- Dá conhecimento do pedido de reforço do apoio financeiro, apresentado pelo Clube Recreativo, Cultural e Desportivo Luzense, para a realização da Festa do Banho 29 na Praia da Luz, edição de 2023, apresentando para o efeito um orçamento no valor total de 164 184,00 EUR (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro euros);*
- Menciona a importância desta festividade para a Freguesia da Luz e que contribui para a valorização da cultura e património locais, sendo este Clube o único agente cultural que, em conjunto com o município, continua a apostar na realização desta tradição, tendo a sua dimensão vindo a crescer ao longo dos últimos anos;*
- Menciona também que o município reconhece os elevados custos de produção destes eventos e que os mesmos apenas são suportáveis mediante apoio financeiro por parte do município;*
- Sugere que seja concedido apoio financeiro no valor de 87 184,00 EUR (oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro euros) a título de reforço à verba já atribuída no âmbito do contrato programa estabelecido com o Clube.*
- Que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.*

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 87 184,00 EUR (oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro euros) ao Clube Recreativo, Cultural e Desportivo Luzense nos termos da supracitada informação."

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 232/2023)**

PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VEREADOR LUÍS BANDARRA

TRASLADAÇÃO DE URNAS DO JAZIGO MUNICIPAL / CAPELA DO CEMITÉRIO VELHO NO ÂMBITO DAS OBRAS DE RENOVAÇÃO – PROCEDIMENTO PARA NOTIFICAÇÃO

Proposta n.º 200/2023, de 13 de julho:

"Considerando que:

- Irá decorrer uma empreitada de requalificação da Capela/Jazigo Municipal e do Ossário, sítios no Cemitério Velho de Lagos, sendo necessário proceder à remoção temporária dos restos mortais naqueles locais guardados;*

- Impõe-se notificar desta intervenção os familiares/responsáveis pelos restos mortais;
- Os familiares/responsáveis pelos restos mortais deverão ainda ser convidados a pronunciar-se sobre o seu interesse em manter os restos mortais naqueles locais, sob pena de virem posteriormente a ser considerados abandonados;
- Este procedimento não se encontra previsto no Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagos e, por isso, nos termos do seu artigo 84.º, compete à Câmara Municipal resolver os casos omissos;

Proponho que:

- A notificação dos familiares/responsáveis pelos restos mortais seja feita sob a forma de Edital, a divulgar no Balcão Virtual e a afixar nos lugares de estilo e no Cemitério Velho, bem como a publicar em dois jornais, um de âmbito nacional e outro de âmbito regional;
- Seja concedido o prazo de 30 dias, a contar a publicação do Edital, para os interessados se pronunciarem sobre o interesse em manter os restos mortais na Capela/Jazigo Municipal e no Ossário."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 233/2023)

PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VEREADOR PEDRO MOREIRA

APLICAÇÃO DA TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA DE ANIVERSÁRIO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOS, HONRANDO O PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Proposta n.º 205/2023, de 14 de julho:

"A tolerância de ponto traduz-se na dispensa de comparência ao serviço concedida aos trabalhadores que, em determinado dia útil, estão vinculados ao dever de assiduidade.

A Câmara Municipal de Lagos vem concedendo há muitos anos tolerância de ponto no dia de aniversário aos seus trabalhadores.

No entanto, esta situação causa injustiça com aqueles trabalhadores que festejam o seu aniversário num dia de fim-de-semana ou num dia feriado e por isso não beneficiam desta regalia, criando uma situação de desigualdade entre colegas, uma vez que estes trabalham um dia a mais, por ano, que os restantes colegas, tendo como consequência a quebra do Princípio da Igualdade, por todos defendido.

Assim, e face ao exposto, o Vereador do Partido Social Democrata **propõe** à Câmara Municipal que, seguindo a prática há muito adotada pela Câmara Municipal, conceda a tolerância de ponto aos trabalhadores do Município que façam o seu aniversário num dia de fim-de-semana ou num

dia feriado, no dia útil imediatamente a seguir.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria, reprov**ar a proposta. Votaram contra o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Sara Coelho, Luís Bandarra e Sandra Oliveira. **(Deliberação n.º 234/2023)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE NUNES

PRAÇA D` ARMAS DE LAGOS - (UM LUGAR DE MEMÓRIA)

Proposta n.º 203/2023, de 14 de julho:

"Até há 155 anos, a Praça D´Armas na cidade de Lagos era o palco das execuções das penas de morte.

Segundo relatos históricos, estes espetáculos macabros atraíam a população em peso, até Abril de 1846, quando foi enforcado o último homem a ser condenado à morte em Portugal, de seu nome José Joaquim Grande.

Este é considerado o último enforcamento realizado em Lagos e em Portugal. Pouco depois era abolida a pena de morte para crimes civis (1867), no reinado de D. Luís.

Refira-se que, embora a pena de morte para civis tenha sido abolida em 1867, o código de justiça militar em Portugal manteve a pena de morte e só a aboliu completamente em 1976.

De acordo com documentos da Misericórdia de Lagos, na ata de 22 de Abril de 1846, pode ler-se que esta instituição procedeu ao "acompanhamento do réu, José Joaquim Grande, condenado à pena capital" e que o condenado, depois de executado, "foi retirado da forca e o seu corpo sepultado pela Misericórdia no cemitério da Freguesia".

*Assim considerando que foi assinado entre a Câmara Municipal de Lagos e a Empresa CORGES-Gestão de Projectos, um contrato em 15 de Fevereiro de 2023 para a Aquisição de serviços para a revisão do projecto de requalificação e Ampliação do Edifício da Antiga Escola Conde Ferreira e Arranjo Urbanístico da Praça d´Armas, o Vereador eleito pela CDU Alexandre Nunes **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 19 de Julho de 2023 delibere:*

1- Colocar na Praça d`Armas um marco intitulado (Um Lugar de Memória), assinalando o local onde foi executado o último condenado à morte em Portugal.

2- Proceder à aquisição junto do Arquivo Distrital do Processo de Julgamento de José Joaquim Grande.

Fonte:

Jornal do Algarve 21-06-2017"

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 235/2023)

PRÉMIO MUNICIPAL JOVEM EMPREENDEDOR DE LAGOS

Proposta n.º 204/2023, de 14 de julho:

"O empreendedorismo tem vindo a assumir um papel de enorme relevância no que diz respeito ao desenvolvimento das regiões, quer pelo aproveitamento de recursos endógenos, pela inovação e novas tecnologias, pelos postos de trabalho criados, pelo aumento de rendimento que gera nas famílias, pela possibilidade de fixação da população, quer de um modo global, pela melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social da população residente.

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme determina a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, assim como de competências ao nível da promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º conforme a referida Lei, reveste-se de grande importância a instituição do Prémio Municipal Jovem Empreendedor de Lagos.

A Instituição deste Prémio Municipal contribuirá para incentivar o empreendedorismo, o reforço da sustentabilidade das comunidades locais e potenciar o seu desenvolvimento integrado.

Pretende-se com a atribuição deste Prémio pretende-se potenciar o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial, reforçar e premiar a autoconfiança, a autoestima e a motivação para o aparecimento de novos projetos e desafios que visem o desenvolvimento económico e social do concelho.

Este Prémio destina-se a jovens empresários entre os 18 e os 35 anos, detentores de pelo menos 50 % do capital da empresa, isoladamente, ou em conjunto com outro jovem, que apresentem projetos de criação ou expansão de empresas com os seguintes requisitos: exequibilidade financeira, adequação ao mercado, carácter inovador e impulsionador de desenvolvimento local.

*Face ao exposto, o vereador eleito pela CDU Alexandre Nunes, **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos, reunida a 19 de Julho de 2023 delibere:*

- 1- Instituir o Prémio Municipal Jovem Empreendedor de Lagos.*
- 2- Dar início ao processo de elaboração do respectivo regulamento."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 236/2023)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de

Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excoutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 239/2023)

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),